



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 265/98

-Autoriza a compra de área onde se localiza o poço artesiano e dá outras providências-

A Câmara Municipal de Guiricema, por seus vereadores aprovou e, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a comprar uma área de 100 m<sup>2</sup>, contendo uma faixa com 2m de largura como servidão, até a Avenida Maria Júlia Ferraz, onde se localiza o poço artesiano, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga em duas parcelas de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo a 1ª no ato de escritura e a 2ª com 30 (trinta) dias de prazo.

Parágrafo Único- O referido imóvel, tem como proprietário atual o Sr. Jesus Ferreira de Araújo.

Artigo 2º - Para o pagamento do aludido imóvel utilizar-se-á a seguinte dotação orçamentária: 13764471-020-Aquisição de terreno para instalação da COPASA.

Parágrafo Único- O imóvel em questão será dado em cessão de uso para a COPASA por até 30 anos, de acordo com convênio firmado, em vigor.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal, também autorizado, a comprar uma outra área indicada pela COPASA, com a mesma finalidade da anterior, observados a metragem e o preço do imóvel ora adquirido, como parâmetro, bem como a dotação orçamentária específica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário,  
entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Guiricema, 18 de junho de 1998.

*Ari Lucas de Paula Santos*  
Ari Lucas de Paula Santos  
-Prefeito Municipal-

*Célia Ferreira Reis*  
Célia Ferreira Reis  
-Assist. Téc. Adm. -

